

Fls. Processo: 0027011-34.2021.8.19.0205

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Cobrança de Quantia Indevida E/ou Repetição de Indébito - Cdc

Autor: -----

Réu: -----

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Anelise de Faria Martorell

Em 16/11/2021

Sentença

Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei .º 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente.

Após o trânsito em julgado e comprovado eventual depósito, fica autorizada a expedição de mandado de pagamento.

Cientes as partes do disposto no art. 52, IV, da Lei 9.099/95, quanto à necessidade de cumprimento voluntário da sentença, sob pena de penhora, dispensada nova citação. Ficam, ainda, intimadas as partes de que, nas sentenças que fixarem obrigação de pagar, caso o devedor não pague a quantia certa a que foi condenado, no prazo de 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, o valor da condenação será acrescido da multa de 10%, prevista no art. 523, § 1º do CPC, independente de nova intimação.

Cientes as partes, ainda, que o juízo procederá, de imediato, ao protesto extrajudicial da certidão de crédito elaborada pelo Cartório, na forma do art. 517 do CPC, o que precederá à prática de qualquer outro ato executivo, salvo se a parte expressamente manifestar-se em sentido contrário.

Certificado o trânsito em julgado e nada mais se requerendo, no prazo de 15 dias, dê-se baixa e archive-se, advertidas as partes da possibilidade de se incinerarem os autos após 90 dias do arquivamento definitivo (art. 1º, Ato Normativo Conjunto 01/2005, publicado no Diário Oficial em 07 de janeiro de 2005), pelo que defiro, desde logo, o desentranhamento dos documentos originais, por quem os juntou, mediante a substituição por cópias.

Rio de Janeiro, 22/11/2021.

Anelise de Faria Martorell - Juiz Titular



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Regional de Campo Grande

Cartório do 18º Juizado Especial Cível

Rua Carlos da Silva Costa, 141 Bloco 4 - 3º andar CEP: 23050-230 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3470-9816 e-mail: cgr18jeciv@tjrj.jus.br



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Anelise de Faria Martorell

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4DLF.SMC6.8GUG.IK73**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

